

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PLANO DE MATRÍCULA
ANO LETIVO DE 2022

Lindóia do Sul/SC, 03 de novembro de 2021.

INTRODUÇÃO

O Plano de Matrícula caracteriza-se como instrumento que possibilita a organização das Instituições de Ensino Fundamental e da Educação Infantil – Pré escola (4 e 5 anos) com relação ao local da matrícula dos alunos, ou seja, define por proximidade da residência do aluno a escola que poderá estudar (LDBEN, art. 4º, inciso X). Nesse sentido, é garantido ao aluno estudar na escola mais próxima à sua residência, ou ainda, garantir transporte escolar, desde que respeitadas as normas para a sua utilização, quando o aluno necessitar.

O Plano de Matrícula para o ano letivo de 2022

- Na Rede Pública Municipal, obedecerá ao disposto na legislação específica:

-Constituição Federal/1988;

-Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases;

-Lei Complementar nº 40 de 30 de junho de 2000 - Sistema Municipal de Ensino;

-Estatuto da Criança e do Adolescente;

-Resolução nº 01 de 29 de julho de 2011 do Conselho Municipal de Educação.

- Lei nº 1.277 de 10 de junho de 2015 (Plano Municipal de Educação)

No entanto, o Plano de Matrícula é um instrumento vago, caso não haja um projeto educativo que dê continuidade a função da escola, qual seja, oferecer ao aluno acesso ao conhecimento universal. A maneira como o trabalho educativo será desenvolvido deverá ser parte da Proposta de cada unidade, expressa por meio do Projeto Político Pedagógico, documento este, entendido como o resultado do planejamento coletivo dos professores, direção e equipe de apoio escolar.

Com base nesses pressupostos, a Secretaria Municipal de Educação objetiva:

- Garantir vagas aos alunos em idade escolar na Unidade mais próxima de sua residência;

- Recensear a população em idade escolar para o Ensino Fundamental e, aqueles que não tiveram acesso na idade própria; e
- Zelar junto aos pais e responsáveis, pela frequência à escola.

Garantir o acesso, por sua vez, implica no avanço a outras séries, ou seja, na permanência do aluno na escola, por intermédio de um processo de ensino e de aprendizagem significativo que possibilitará a apropriação do conhecimento e conclusão da respectiva etapa de ensino.

Tais premissas têm por finalidade garantir a todos o ingresso na escola e apropriação do conhecimento básico. Desta forma, a escola cumpre com sua função social, cujos princípios baseados na humanização propiciam o exercício da cidadania.

OBJETIVOS

- Garantir a matrícula aos alunos, gratuitamente, na Unidade Escolar da Rede Municipal mais próxima de sua residência, mediante comprovação, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 53, inciso V; e da Lei nº 11.700, de 13 de julho de 2008 (LDBEN 9394/96, art. 4º Inciso X).
- Matricular todos os alunos em idade escolar mesmo que apresentem defasagem idade série ou que porventura não estão na escola.

ORIENTAÇÕES GERAIS

A matrícula dos alunos na Rede Pública Municipal de Ensino será efetuada pelo Sistema EVN (**Escola Via Net**), sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Nas escolas, a coordenação do processo será do Diretor e do Gestor Escolar, (Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao e Centro de Educação Infantil) e nas escolas onde não há Diretor, a cargo dos professores em parceria com a Secretaria de Educação. (Núcleo de Educação XV de Novembro).

O acesso e a permanência dos alunos na escola **não poderão ser condicionados** ao uso do uniforme, ao material escolar, ou a qualquer outro tipo de procedimento que restrinja este direito constitucional, conforme Art. 208 da Constituição Federal.

A direção da UE não poderá recusar matrícula, inclusive aos alunos com deficiência e, caso não haja vaga na sua unidade educativa cabe a responsabilidade de encaminhar os alunos para escolas que ainda possuam vaga.

Transferência

Com relação a transferência de alunos, deverão ser observadas as normas legais, quais sejam:

- A transferência de alunos é permitida em qualquer época do ano. No entanto, a escola que recebe este aluno deverá adequá-lo a turma que lhe é de direito, mesmo que neste processo seja necessária a readequação da série/ano, haja vista as mudanças promovidas pelo ensino de 9 anos. Para tanto, poderão ser observadas as orientações do Ministério da Educação.

- Na transferência de alunos, quando houver a necessidade de reclassificá-lo, este processo deverá ser dinamizado em conformidade com o Projeto Político Pedagógico, LDB e as regras contidas no regimento interno da unidade.

Salas Multifuncionais (AEE)

A sala multifuncional, tem por objetivo apoiar o desenvolvimento do aluno com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; oferecer Tecnologia Assistiva – TA; fazer adequações e produzir materiais didáticos e pedagógicos, tendo em vista as necessidades específicas dos alunos;

A matrícula dos alunos será garantida no Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao, no contra turno escolar.

Caso algum aluno, mesmo não pertencendo ao Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao, possua facilidade de acesso ou dispõe de transporte escolar, poderá frequentar esta sala, no Núcleo.

Nas turmas em que haja crianças com deficiência a presença do segundo professor será garantida na medida em que houver necessidade comprovada por Laudo médico, cujos critérios de análise pautam-se na política de Educação Especial do Ministério da Educação e dos documentos expedidos pelo Conselho Nacional de Educação.

Turmas de 5º ANO

Tendo em vista a ampliação do Ensino de 9 anos, o 5º ano, será oferecido pela Rede Municipal somente no Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao, conforme Resolução 01 de 29 de 2011, do Conselho Municipal de Educação.

A Secretaria de Educação é responsável pela coordenação e organização das turmas, em conjunto com as Unidades Escolares.

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSELENE FÁTIMA BUSSOLARO - PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS).

As matrículas e rematrículas serão realizadas presencialmente no período de **22 de novembro a 26 de novembro de 2021.**

PRÉ I - Crianças com 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2022;

PRÉ II- Crianças com 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março de 2022.

CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS PARA OS NÚCLEO DE EDUCAÇÃO XV DE NOVEMBRO E OTTAVIANO NICOLAO.

***NÚCLEO DE EDUCAÇÃO XV DE NOVEMBRO**

As matrículas para alunos novos serão realizadas nos dias 29 e 30 de novembro de 2021.

As rematrículas para os alunos que já frequentam o Núcleo de Educação 15 de Novembro será automática, mediante assinatura de formulário encaminhado pela escola.

EDUCAÇÃO INFANTIL:

PRÉ I - Crianças com 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2022;

PRÉ II- Crianças com 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março de 2022.

ENSINO FUNDAMENTAL

As matrículas e rematrículas serão para os alunos do Ensino Fundamental (1º ao 4º anos), inclusive aos que não tiveram acesso na idade própria, garantindo a inclusão de todos.

1º Ano –crianças com 6 (seis) anos completos até o dia 31 de março de 2022.

*Matrículas para crianças evadidas de qualquer série e de qualquer escola, com documentação comprovada da série para continuidade e/ou transferidos de qualquer série até o 5º ano do Ensino Fundamental.

*** NÚCLEO DE EDUCAÇÃO OTTAVIANO NICOLAO**

As matrículas e rematrículas serão realizadas presencialmente no período de 29 de novembro a 03 de dezembro de 2021.

ENSINO FUNDAMENTAL

As matrículas e rematrículas serão para os alunos do Ensino Fundamental (1º ao 5º anos), inclusive aos que não tiveram acesso na idade própria, garantindo a inclusão de todos.

1º Ano –crianças com 6 (seis) anos completos até o dia 31 de março de 2022.

*Matrículas para crianças evadidas de qualquer série e de qualquer escola, com documentação comprovada da série para continuidade e/ou transferidos de qualquer série até o 5º ano do Ensino Fundamental.

- As matrículas ou rematrículas para os alunos de Ensino Fundamental e Educação Infantil deverão ser efetuadas no período citado. Será oferecido novo período para matriculadas no início de 2022, desde que tenha a vaga na unidade escolar pretendida, respeitando a oferta do turno.
- Os alunos com deficiência deverão ser identificados, por intermédio de Laudo Médico, na ficha de matrícula.
- Todas as Escolas da Rede Municipal implantaram, em 2007, o **Ensino Fundamental de 9 anos**. Dessa maneira as crianças que completam 06

anos até 31 de Março de 2022, serão matriculadas no 1º ano do Ensino Fundamental.(Res. 01/11 do CME).

- A matrícula dos alunos que vão ingressar no 5º Ano em 2022, deverão ser realizadas no Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao.
- A matrícula ou rematrícula deverá ser efetuada com a presença dos pais ou responsáveis legais.

FORMALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

1. A matrícula será automática para os atuais alunos, porém a presença dos pais ou responsáveis, se faz necessária para a confirmação através da Rematrícula (exceto para os alunos do Núcleo de Educação 15 de Novembro).
2. Conforme Lei Federal 11.114/2005 e Resolução 01/2011, do Conselho Municipal de Educação, é obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental, a partir dos 06 anos de idade completos até 31 de março.
3. Para os alunos novos, a matrícula deverá ser feita junto à Unidade Escolar, pelos pais ou responsáveis, apresentando, no ato da matrícula, **cópia da Certidão de Nascimento, Carteira de Vacinação, Carteira de Identidade e CPF, (sendo a Carteira de Identidade e CPF facultativos)**. Os pais deverão apresentar CPF, Carteira de Identidade, endereço e número de telefone atualizados.
4. Para os alunos que já estão matriculados, basta apresentar cópia da Carteira de Vacinação atualizada do aluno, e os pais CPF e Identidade, bem como endereço atualizados.
5. Para os alunos novos, na Educação Infantil a matrícula deverá ser feita junto à Unidade Escolar obrigatoriamente aos 04 anos, conforme **Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013.**

CRITÉRIOS PARA FORMAÇÃO DE TURMAS E ESCOLHA DE TURNO:

Os critérios para a organização das turmas, bem como os turnos, serão organizados da seguinte forma: **I- horário de transporte escolar; II – ordem de matrícula ou rematrícula; III - espaço físico existente; IV - situação pandêmica e de profissionais definidos pelas direções das escolas no que se refere a Educação Infantil e Ensino Fundamental –Anos Iniciais.**

Obs: Será obedecido o número de vagas por turma.

PÚBLICO PARA A MATRÍCULA

1. No Ensino Fundamental:

- Crianças com 06 anos completos até 31 de março de 2022.
- Evadidos de qualquer série do Ensino Fundamental e de qualquer escola;
- Transferidos.

2. Na Educação Infantil:

- Pré I - crianças que completarem 4 anos até 31 de março de 2022;
- Pré II - crianças que completarem 5 anos até 31 de março de 2022;

CRITÉRIOS PARA ORGANIZAÇÃO DA TURMA

A organização das turmas será conforme estabelece a Resolução nº 01/2011, do Conselho Municipal de Educação:

2. Na Educação Infantil - Pré-Escolar (Pré I e II)

Pré-Escolar I– Turmas de até 20 alunos

Pré-Escolar II– Turmas de até 20 alunos

3. Ensino Fundamental:

I = 1º ano	até 25 alunos
II = 2º ano	até 25 alunos
III= 3º ano	até 30 alunos
IV = 4º ano	até 30 alunos
V = 5º ano	até 30 alunos

Caso haja excedente de 30% além do número máximo, poderá ser desdobrada a turma. Para ocorrer o desdobramento das turmas será adotado como princípio geral o somatório dos alunos de todas as turmas da mesma série, ficando sob análise da Secretaria Municipal de Educação quando as instituições forem ligadas ao Poder Público Municipal.

4. Para as Escolas Disseriadas:

O número de alunos será de até:

a) 1º e 2º ano = até 20 alunos

b) 3º e 4º anos= até 20 alunos

É necessário observar ainda a relação criança x metragem, ou seja, 1,50 m.²

DIVULGAÇÃO

A divulgação da Campanha de Matrícula Escolar para 2022 será promovida pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as Unidades Escolares, as quais utilizarão todos os meios de comunicação disponíveis (rádio, bilhetes, aviso em Igrejas, murais das escolas, sites, facebook, Whats App).

Cada unidade escolar se organiza da melhor forma possível para divulgação, tendo a preocupação de que o aviso deverá chegar a todos os interessados.

Lindóia do Sul/SC, 03 de novembro de 2021.

ROSEMAR APARECIDA GUERINI FIORENTIN

Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo